

DECRETO Nº 23.163, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SMED) nos termos da Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025 e revoga o Decreto nº 21.326, de 19 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação (SMED), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMED:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Assessoria Parlamentar (ASSEPAR);

IV – Assessoria de Comunicação (ASSECOM);

V – Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI);

VI – Diretoria de Planejamento e Monitoramento (DPLAM);

VII – Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);

VIII – Diretoria Pedagógica (DIP);

IX – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Cantinho Amigo;

X – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Cirandinha;

XI – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Girafinha;

Dourado;

- XII – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Meu Amiguinho;
- XIII – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Passarinho
- XIV – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Patinho Feio;
- XV – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Pica–Pau Amarelo;
- XVI – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila da Páscoa;
- XVII – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Elizabeth;
- XVIII – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Floresta;
- XIX – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Mapa II;
- XX – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Max Geiss;
- XXI – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Nova Restinga;
- XXII – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Nova São Carlos;
- XXIII – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Nova;
- XXIV – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Santa Rosa;
- XXV – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Tronco;
- XXVI – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Valneri Antunes;
- XXVII – Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Cavalhada;
- XXVIII – Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Camaquã;
- XXIX – Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Salomoni;
- XXX – Escola Municipal de Educação Infantil do Parque dos Maias II;
- XXXI – Escola Municipal de Educação Infantil Dom Luiz de Nadal;
- XXXII – Escola Municipal de Educação Infantil dos Municípios Tio Barnabé;
- XXXIII – Escola Municipal de Educação Infantil Doutor Walter Silber;

XXXIV – Escola Municipal de Educação Infantil Érico Veríssimo;

XXXV – Escola Municipal de Educação Infantil Florência Vurlod Sócios;

XXXVI – Escola Municipal de Educação Infantil Humaitá;

XXXVII – Escola Municipal de Educação Infantil Ilha da Pintada;

XXXVIII – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Bento Gonçalves;

XXXIX – Escola Municipal de Educação Infantil Mamãe Coruja;

XL – Escola Municipal de Educação Infantil Maria Marques Fernandes;

XLI – Escola Municipal de Educação Infantil Miguel Granato Velásquez;

XLII – Escola Municipal de Educação Infantil Nova Gleba;

XLIII – Escola Municipal de Educação Infantil Osmar dos Santos Freitas;

XLIV – Escola Municipal de Educação Infantil Padre Ângelo Costa;

XLV – Escola Municipal de Educação Infantil Paulo Freire;

XLVI – Escola Municipal de Educação Infantil Ponta Grossa;

XLVII – Escola Municipal de Educação Infantil Prof^a Maria Helena Cavalheiro

Gusmão;

XLVIII – Escola Municipal de Educação Infantil Protásio Alves;

XLIX – Escola Municipal de Educação Infantil Santo Expedito;

L – Escola Municipal de Educação Infantil Vale Verde;

LI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Guerreiro Lima;

LII – Escola Municipal de Ensino Fundamental América;

LIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Aramy Silva;

LIV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Campos do Cristal;

LV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Chapéu do Sol;

LVI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Chico Mendes;

Watnick;

LVII – Escola Municipal de Ensino Fundamental de Surdos Bilíngue Salomão

LVIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Décio Martins Costa;

LIX – Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Marcírio Goulart

Loureiro;

LX – Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Victor Issler;

LXI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Dolores Alcaraz Caldas;

LXII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Gabriel Obino;

LXIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Governador Ildo Meneghetti;

LXIV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Grande Oriente do Rio Grande

do Sul;

LXV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos;

LXVI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Piaget;

LXVII – Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio Satte;

LXVIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental José Loureiro da Silva;

LXIX – Escola Municipal de Ensino Fundamental José Mariano Beck;

LXX – Escola Municipal de Ensino Fundamental Lauro Rodrigues;

LXXI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Leocádia Felizardo Prestes;

LXXII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Lidovino Fanton;

LXXIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Quintana;

LXXIV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Migrantes;

LXXV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Moradas da Hípica;

LXXVI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Morro da Cruz;

LXXVII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Neusa Goulart Brizola;

LXXVIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima;

LXXIX – Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Carmo;

LXXX – Escola Municipal de Ensino Fundamental Pepita de Leão;

LXXXI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Porto Alegre;

LXXXII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Porto Novo;

LXXXIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente João Belchior Marques Goulart;

LXXXIV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas;

LXXXV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profº Anísio Teixeira;

LXXXVI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profº Gilberto Jorge Gonçalves da Silva;

LXXXVII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profº Larry José Ribeiro Alves;

LXXXVIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Ana Íris do Amaral;

LXXXIX – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Judith Macedo de Araújo;

XC – Escola Municipal de Ensino Fundamental Rincão;

XCI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Saint Hilaire;

XCII – Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro;

XCIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Alberto Pasqualini;

XCIV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Timbaúva;

XCV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Antônio Giúdice;

XCVI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Carlos Pessoa de Brum;

XCVII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Martim Aranha;

XCVIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Monte Cristo;

XCVIX – Escola Municipal de Ensino Fundamental Wenceslau Fontoura;

C – Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Profº Elyseu Paglioli;

CI – Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Profº Luiz Francisco Lucena Borges;

CII – Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Profª Lygia Morrone Averbuck;

CIII – Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Tristão Sucupira Viana;

CIV – Escola Municipal de Educação Básica Doutor Liberato Salzano Vieira da Cunha;

CV – Escola Municipal de Educação Básica Emílio Meyer;

CVI – Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire.

CVII – Escola Municipal de Ensino Fundamental João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes (Laçador);

CVIII – Escola Municipal de Educação Básica Professora Leopolda Barnewitz.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Manutenção e Infraestrutura (UMI);

II – Unidade de Tecnologia e Segurança (UTS);

III – Unidade de Logística (UL);

IV – Unidade de Alimentação Escolar (UAE);

V – Unidade de Compras, Licitações e Contratos (UCLC).

Art. 4º A Diretoria de Planejamento e Monitoramento (DPLAM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Unidade de Prestação de Contas (UPC);
- II – Unidade de Normatização Educacional (UNE);
- III – Unidade de Finanças e Orçamento (UFO);
- IV – Unidade de Projetos e Parcerias (UPP);
- V – Unidade de Indicadores Educacionais (UIE);
- VI – Unidade de Gestão de Vagas (UGV).

Art. 5º A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Unidade de Efetividade (UE);
- II – Unidade de Desenvolvimento Pessoal (UDP);
- III – Unidade de Lotação e Movimentação (ULM);
- IV – Unidade de Registro Funcional (URF).

Art. 6º A Diretoria Pedagógica (DIP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Unidade de Educação Infantil (UEI);
- II – Unidade de Ensino Fundamental (UEF);
- III – Unidade de Educação Especial e Inclusiva (UEEI);
- IV – Unidade de Programas Educacionais (UPE);
- V – Unidade de Formação Continuada (UFC).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 21.326, de 19 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de março de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município